



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 14 de fevereiro de 2019 • Ano III • Edição N° 208



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019)	3
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ADIAMENTO (TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019)	12
ADIAMENTO (TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019)	13
EXTRATO (CONTRATO N° 037/2019)	14
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2019)	14
TOMADA DE PREÇOS (N° 001/2019)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 005/2019.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 005/2019**, tendo como objeto referente à aquisição de pães e polpas para merenda escolar do município para o ano de 2019, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 005/2019**, sendo vencedora a empresa: **LUANE DE JESUS SANTANA – PANIFICADORA LA EM CASA com o CNPJ sob nº 26.557.861/0001-69**, situada na Rua Izídio Florentino dos Santos, nº 944, Bairro Portão, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora no **LOTE I** no valor de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), no **LOTE II** no valor de R\$ 22.665,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais) e no **LOTE III**, o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

Valor Global da Licitação: R\$ 158.865,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 11 de fevereiro de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL – SRP	005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **LUANE DE JESUS SANTANA – PANIFICADORA LA EM CASA com o CNPJ sob nº 26.557.861/0001-69**, situada na Rua Izidio Florentino dos Santos nº 944, Portão, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pela sócia Sr^a Luane de Jesus Santana, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1643573-65 SSP/BA e CPF nº 076.708.745-38, residente e domiciliado na Rua Félix Pedrosa nº 177, Bairro Portão, Governador Mangabeira – Bahia, doravante simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº 0335/2018 e homologada em 11 (onze) de fevereiro do corrente ano, referente ao Pregão Presencial – SRP nº 005/2019 para Registro de Preços de Fornecimentos de pães e polpa de frutas para a merenda escolar da rede municipal de ensino, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DOS PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE PÃES E POLPA DE FRUTAS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONFORME ANEXO I.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 005/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 01 (dia) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do quantitativo solicitado, contado do recebimento do pedido.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 11 de fevereiro de 2019

Assinam membros da CPL e Empresas:

Luis Armando de O. C. Junior

Eliane Ribeiro da Silva



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Pregoeiro da Disputa

Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Luane de Jesus Santana
LUANE DE JESUS SANTANA – PANIFICADORA LA EM CASA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira –
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2019

ASSUNTO: Fornecimentos de pães e polpa de frutas para a merenda escolar da rede
municipal de ensino..

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão
Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas
conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do
Município em 14 de fevereiro de 2019.

Classificação:	
Empresa: LUANE DE JESUS SANTANA – PANIFICADORA LA EM CASA.	CNPJ: 26.557.861/0001-69
Endereço: Rua Izídio Florentino dos Santos, nº 944, Bairro Portão, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.	
E-mail: alcideslocutor@gmail.com	Fone: (75) 98275-0394
Representante: Luane de Jesus Santana	
RG: 1643573-65 SSP/BA	CPF: 076.708.745-38
TOTAL DOS LOTES: R\$ 158.865,00	
CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS.	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

LOTE I – POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	POLPA DE FRUTAS INTEGRAL: Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabor. Acerola, abacaxi, goiaba, manga, umbu, cajá, maracujá, graviola. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. Pesando 1 Kg cada.	KGS	16.000	PRODUTO DA CASA	R\$ 7,65	R\$ 122.400,00
VALOR DO LOTE I						R\$ 122.400,00

LOTE II – PÃES – SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	PÃO FRANCES: Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g por Unidade.	UND	22.500	PRODUTO DA CASA	R\$ 0,30	R\$ 6.750,00
03	PÃO DE LEITE: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. 50g por Unidade.	UND	22.500	PRODUTO DA CASA	R\$ 0,30	R\$ 6.750,00
04	BROA DE MILHO: Composto de milho, farinha de trigo, isentos de matérias terrosas e parasitas, adicionado em saco plástico atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue	UND	17.000	PRODUTO DA CASA	R\$ 0,42	R\$ 7.140,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 dias após entrega. 50g por unidade.						
PÃO DE CACHORRO-QUENTE: Embalagem em saco plástico atóxico com 50 gramas cada Unidade, apresentando validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UND	6.750	PRODUTO DA CASA	R\$ 0,30	R\$ 2.025,00	
VALOR DO LOTE II						R\$ 22.665,00

LOTE III – PÃES – ZONA RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	PÃO FRANCES: Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g por Unidade.	UND	20.000	PRODUTO DA CASA	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
03	PÃO DE LEITE: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. 50g por Unidade.	UND	20.000	PRODUTO DA CASA	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
03	PÃO DE CACHORRO-QUENTE: Embalagem em saco plástico atóxico com 50 gramas cada Unidade, apresentando validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UND	6.000	PRODUTO DA CASA	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
VALOR DO LOTE III						R\$ 13.800,00

Luane de Jesus Santana
LUANE DE JESUS SANTANA – PANIFICADORA LA EM CASA.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 005/2019**, tendo como objeto referente à aquisição de pães e polpas para merenda escolar do município para o ano de 2019, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o processo licitatório Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 006/2018, sendo vencedoras as empresas: **SRP nº 005/2019**, sendo vencedora a empresa: **LUANE DE JESUS SANTANA – PANIFICADORA LA EM CASA com o CNPJ sob nº 26.557.861/0001-69**, situada na Rua Izídio Florentino dos Santos, nº 944, Bairro Portão, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora no **LOTE I** no valor de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), no **LOTE II** no valor de R\$ 22.665,00 (vinte e dois mil seiscientos e sessenta e cinco reais) e no **LOTE III**, o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 11 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADIAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Rua José Martins, nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

1

ADIAMENTO DA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS TOMADAS DE PREÇOS Nº 001/002/003/2019.

A COPEL: Comissão Permanente das Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, vem através do presente informar, a quem interessar possa, que em virtude de Recursos Interpostos por algumas empresas Licitantes que participaram das Licitações na Modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2019, tendo como OBJETO: a Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem de vias no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Convênio nº 871857/2018, Contrato de Repasse nº 1054790-55/2018; Tomada de Preços Nº 002/2019, tendo como OBJETO: a Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem de vias no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Convênio nº 871857/2018, Contrato de Repasse nº 1054790-55/2018 e a TOMADA DE Preços Nº 003/2019, tendo como OBJETO: a Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem de vias no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Convênio nº 871857/2018, Contrato de Repasse nº 1054790-55/2018, as quais estavam marcadas para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços para o dia 15 de fevereiro de 2019. A COPEL resolve adiar a sessão, para que possamos analisar os referidos Recursos e posteriormente responde-los, e consequentemente marcarmos uma nova data para as aberturas dos envelopes de Propostas de Preços da referidas Licitações.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de fevereiro de 2019.

Luís Armando de O. C. Júnior
Presidente

ADIAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Rua José Martins, nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

1

ADIAMENTO DA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS TOMADAS DE PREÇOS Nº 001/002/003/2019.

A COPEL: Comissão Permanente das Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, vem através do presente informar, a quem interessar possa, que em virtude de Recursos Interpostos por algumas empresas Licitantes que participaram das Licitações na Modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2019, tendo como OBJETO: a Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem de vias no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Convênio nº 871857/2018, Contrato de Repasse nº 1054790-55/2018; Tomada de Preços Nº 002/2019, tendo como OBJETO: a Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem de vias no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Convênio nº 871857/2018, Contrato de Repasse nº 1054790-55/2018 e a TOMADA DE Preços Nº 003/2019, tendo como OBJETO: a Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem de vias no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Convênio nº 871857/2018, Contrato de Repasse nº 1054790-55/2018, as quais estavam marcadas para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços para o dia 15 de fevereiro de 2019. A COPEL resolve adiar a sessão, para que possamos analisar os referidos Recursos e posteriormente responde-los, e conseqüentemente marcarmos uma nova data para as aberturas dos envelopes de Propostas de Preços da referidas Licitações.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de fevereiro de 2019.

Luís Armando de O. C. Júnior
Presidente

EXTRATO (CONTRATO Nº 037/2019)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): Sr Ricardo Pinheiro Nunes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 00803978-08 SSP/BA e CPF sob nº 194.601.395-15, residente e domiciliado na Rua José Martins, nº 183, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: locação do imóvel para servir como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Rua José Martins, s/n, Centro, Governador Mangabeira – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.636,36 (mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). PERÍODO: 31/01/2019 à 31/12/2019.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019)

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais nº 8.883/94, nº 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412/2018, para a locação de imóvel com o Sr Ricardo Pinheiro Nunes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 00803978-08 SSP/BA e CPF sob nº 194.601.395-15, residente e domiciliado na Rua José Martins, nº 183, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada LOCADOR e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a locação do imóvel para servir como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Rua José Martins, s/n, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.636,36 (mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 31 de janeiro de 2019.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS (Nº 001/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADIAMENTO DA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS TOMADAS DE PREÇOS Nº 001/002/003/2019.

A COPEL: Comissão Permanente das Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, vem através do presente informar, a quem interessar possa, que em virtude de Recursos Interpostos por algumas empresas Licitantes que participaram das Licitações na Modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2019, tendo como **OBJETO:** a Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem de vias no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Convênio nº 871857/2018, Contrato de Repasse nº 1054790-55/2018; Tomada de Preços Nº 002/2019, tendo como **OBJETO:** a Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem de vias no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Convênio nº 871857/2018, Contrato de Repasse nº 1054790-55/2018 e a TOMADA DE Preços Nº 003/2019, tendo como **OBJETO:** a Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem de vias no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Convênio nº 871857/2018, Contrato de Repasse nº 1054790-55/2018, as quais estavam marcadas para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços para o dia 15 de fevereiro de 2019. A COPEL resolve adiar a sessão, para que possamos analisar os referidos Recursos e posteriormente responde-los, e conseqüentemente marcamos uma nova data para as aberturas dos envelopes de Propostas de Preços da referidas Licitações.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de fevereiro de 2019.

Luís Armando de O. C. Júnior
Presidente